SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VII | Nº 1414

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA.

BASE LEGAL: LEIS N° 10.520/2002E 8.666/93.

ADJUDICAÇÃO: DECLINADO O DIREITO DE RECORRER E CONSIDERADAS ACEITÁVEIS AS MELHORES PROPOSTAS, POR ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E OFERTAREM PREÇOS COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS PELO MERCADO, O PREGOEIRO DECLAROU VENCEDORAS DO CERTAME AS SEGUINTES LICITANTES: R. CARDOSO DIAS EPP – LOTE Nº 01 E 13 – R$ 384.990,75; E. DO S. MACEDO DA SILVA – LOTE Nº 02 – R$ 167.495,00; PANTOJA E BARBOSA LTDA. – ME – LOTE Nº 03 – R$ 407.924,20; M. M. D. PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – LOTE Nº 04, 06, 07, 09 E 10 – R$ 2.063.465,00; ROBSON RODRIGUES LOPES – ME – LOTE Nº 05 – R$ 35.555,00; D. A. FURTADO – ME – LOTE Nº 08 – R$ 64.900,00; O. L. PANTOJA LTDA. – LOTE Nº 11 E 12 – R$ 98.820,00; E M. A. SILVA PEREIRA – LOTE Nº 14 – R$ 64.900,00.

FONTE DE RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2016. 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA / 01.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL / 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

HOMOLOGAÇÃO: EXPIRADO O PRAZO RECURSAL E PROFERIDA A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS PELO PREGOEIRO, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA HOMOLOGOU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM BASE LEGAL NA LEI FEDERAL N° 8.6666/93.

BARCARENA – PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:54767C0D

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° PP 001-A/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 / CONTRATO Nº PP 001-A/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): R. CARDOSO DIAS – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, SENDO A CONTRATADA VENCEDORA DOS LOTES Nº 01 E 13, CONFORME PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA.
VALOR: R$ 384.990,75.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR TANTAS VEZES QUANTAS PERMITIREM A LEI.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:7077910B

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° PP 001-B/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 / CONTRATO Nº PP 001-B/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): E. DO S. MACEDO DA SILVA – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, SENDO A CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE Nº 02, CONFORME PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA.
VALOR: R$ 167.495,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR TANTAS VEZES QUANTAS PERMITIREM A LEI.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:5F0E040F

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° PP 001-C/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 / CONTRATO Nº PP 001-C/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): PANTOJA E BARBOSA LTDA. – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, SENDO A CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE Nº 03, CONFORME PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA.
VALOR: R$ 407.924,20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR TANTAS VEZES QUANTAS PERMITIREM A LEI.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:C94C1E80

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° PP 001-D/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 / CONTRATO Nº PP 001-D/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): M. M. D. PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, SENDO A CONTRATADA VENCEDORA DOS LOTES Nº 04 06, 07, 09 E 10, CONFORME PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA.
VALOR: R$ 2.063.465,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR TANTAS VEZES QUANTAS PERMITIREM A LEI.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:D0892230

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° PP 001-E/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 / CONTRATO Nº PP 001-E/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): ROBSON RODRIGUES LOPES – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, SENDO A CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE Nº 05, CONFORME PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA.
VALOR: R$ 35.555,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR TANTAS VEZES QUANTAS PERMITIREM A LEI.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:BD50FD86

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° PP 001-F/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 / CONTRATO Nº PP 001-F/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): D. A. FURTADO – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, SENDO A CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE Nº 08, CONFORME PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA.
VALOR: R$ 85.900,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR TANTAS VEZES QUANTAS PERMITIREM A LEI.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:8CDF7EBE

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° PP 001-G/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 / CONTRATO Nº PP 001-G/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): O. L. PANTOJA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, SENDO A CONTRATADA VENCEDORA DOS LOTES Nº 11 E 12, CONFORME PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA.
VALOR: R$ 98.820,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR TANTAS VEZES QUANTAS PERMITIREM A LEI.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:B12229D2

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° PP 001-H/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 / CONTRATO Nº PP 001-H/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): M. A. SILVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA/COZINHA, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO, CONDICIONADOR DE AR, ÁGUA E GÁS, ITEM DE SEGURANÇA (EXTINTOR DE INCÊNDIO), MATERIAL DE ÁUDIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E COPIAS E FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, SENDO A CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE Nº 14, CONFORME PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA.
VALOR: R$ 64.900,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR TANTAS VEZES QUANTAS PERMITIREM A LEI.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:C516D957

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001/2016 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Barcarena no uso de suas atribuições regimentais:

- **CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de previsão orçamentária para a execução financeira do orçamento para o exercício de 2016.

- **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo tinha o prazo de 15(quinze) dias úteis para sancionar o Projeto de Lei nº 0015, conforme prevê o Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Barcarena.

- **CONSIDERANDO** ainda que o prazo para sancionar a Redação Final ao Projeto de Lei nº 0015/2015 aprovado pela Câmara Municipal de Barcarena terminou no dia 28.01.2016.

- **CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal não sancionou a Lei no prazo acima previsto.

- **CONSIDERANDO** ainda que este Poder Legislativo cumpriu com os prazos previstos no Art. 23, Inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Barcarena.

RESOLVE:

Art. 1º- PROMULGAR a **Lei Municipal nº 001, de 29 de janeiro de 2016** - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, com base na Lei Orgânica do Municipal de Barcarena e a Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcarena em 29 de janeiro de 2016.

WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA,
Vereador Presidente

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:F5B44F97

GABINETE DO PRESIDENTE
PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2016/CMB

Procedência: Mesa Diretora 2016.
Data: 29.01.2016.
Hora: 12h00min.

O VEREADOR WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, juntamente com a Mesa Diretora, de conformidade com o disposto no artigo 70, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica **PROMULGADA** a **Lei Municipal Nº 001, de 29 de janeiro de 2016/CMB**, aprovada em primeira e segunda discussão e votação no dia 30 de dezembro de 2015, pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Barcarena.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barcarena em, 29 de janeiro de 2016.

WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

FRANCISCO CHAVES PEREIRA JÚNIOR
Vereador Vice Presidente

LUIZ DA COSTA LEÃO
Vereador 1º Secretário

FRANCISCO ALVES BRAGA FILHO
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:8F502106

GABINETE DO PRESIDENTE
LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2016 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARCARENA

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcarena, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena promulga a seguinte Lei Municipal com suas devidas Emendas:

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barcarena para o exercício de 2016, compreendendo:
I- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, incluídos os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
II- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2016, estimam a Receita em **R$ 278.020.000,00** (DUZENTOS E SETENTA E OITO MILHÕES E VINTE MIL REAIS), conforme as seguintes especificações:
I- O Orçamento Fiscal para o exercício de 2016, estima a Receita em **R$ 209.461.100,00** (DUZENTOS E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS).
II- O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2016, estima a Receita em **R$ 68.558.900,00** (SESSENTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, E NOVECENTOS REAIS).

Art. 3º- A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrativo a seguir:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
RECEITAS CORRENTES	**279.954.400,00**
Receita Tributária	60.992.000,00
Receita de Contribuições	8.834.000,00
Receita Patrimonial	2.876.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviço	292.000,00
Transferências Correntes	202.447.000,00
Outras Receitas Correntes	4.510.000,00
Dedução de Receita Corrente	-20.600.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**18.666.000,00**
Operações de Crédito	706.000,00
Transferências de Capital	17.960.000,00
TOTAL DA RECEITA	**278.020.000,00**

Art. 4º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente lei, segundo o conjunto de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
RECEITAS CORRENTES	**232.488.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais	130.461.600,00
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Outras Despesas Correntes	101.946.960,00
Superávit do Orçamento Corrente	26.865.440,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.513.040,00**
TOTAL DA DESPESA	**278.020.000,00**

Art. 5º- O conjunto das Despesas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social obedecem às diretrizes e as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Programas e metas, estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 6º- As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos centrais da administração geral, para esse fim designadas pelo Poder Executivo, nos termos do **art. 66** da **Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 7º- Para ajustamento do fluxo de desembolso, caberá ao Poder Executivo, aprovar, através de decreto, Cronograma de Desembolso Financeiro.

Art. 8º- O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, mediante Projeto de Lei Específico, o qual deve ser recebido, analisado e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º- O Poder Executivo não está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares da despesa fixada, sem a devida autorização do Poder Legislativo.
I- Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do **art. 43**, **parágrafo 1º, inciso II**, da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**;
II- Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recurso resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do **inciso III**, **parágrafo 1º**, **do art. 43** da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**;
III- Utilizando como fonte de recursos os resultantes do ingresso, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sobre as dotações que corresponderem a recursos provenientes de Convênios;
IV- Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do **inciso I**, **parágrafo 1º**, do **art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Art. 10- As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e operações de créditos serão executadas desde que estejam assegurados os ingressos no fluxo de caixa.

Art. 11- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o devido equilíbrio orçamentário.
Parágrafo Único- Para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos que causem desequilíbrio orçamentário, fixa-se como reserva de contingência, o montante de **R$ 2.513.040,00** (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, E QUARENTA REAIS).

Art. 12- O Poder Executivo está autorizado a assinar e rescindir convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos, para realização de obras e serviços de competência do Município, podendo ainda, aplicar recursos a título de contrapartida quando exigido pela concedente.

Art. 13- O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, definida no Plano Plurianual - PPA 2014-2017.

Art. 14- Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da Lei, a conceder benefícios fiscais tributários, quando da antecipação de pagamento e/ou pagamento do valor total devido, em cota única.

Art. 15- Integram este Projeto de Lei os anexos contendo:
I- a receita estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II- a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, por poderes e órgãos e por função;
III- a discriminação das receitas totais dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV- o programa de trabalho, individualizado por Unidade Orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V- o programa de trabalho especificando as funcionais programáticas, individualizado por Unidade Orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI- o demonstrativo das despesas por órgãos e função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VII- a relação dos Projetos e Atividades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dentro de cada Unidade Gestora, respectivamente;
VIII- o quadro demonstrativo da despesa com pessoal, por cada Unidade Gestora e o FUNDEB, especificamente;
IX- o demonstrativo das despesas por órgão e funções;
X- o demonstrativo das despesas com o Poder Legislativo;
XI- o demonstrativo das despesas com Saúde;
XII- o demonstrativo das despesas com Assistência Social;
XIII- o demonstrativo das despesas com Educação;
XIV- o quadro de detalhamento das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
XV- o Cronograma de Desembolso.
XVI- o Relatório da Evolução da Receita; e
XVII- o Relatório da Evolução da Despesa.

Art. 16- Esta Lei, tem seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de janeiro de 2016**, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barcarena em 29 de janeiro de 2016.

WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:AFBFAF28

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A Câmara Municipal de Barcarena – PA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que abrirá, no dia 22.02.2016, às 08h00min, os envelopes de documentação e proposta do pregão em epígrafe, do tipo menor por lote, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de combustível,manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split, fornecimento de internet e suporte técnico, e por fim locação de veículos, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena – CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.
Retirada do edital: Setor de Licitações e Contratos, situado na av. Lameira Bittencourt, nº 688 Altos – Centro - Barcarena - Pará.

WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Raylson Carlos da Silva Tavares
Código Identificador:999D1765

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAAO DA LEI N.º 439/2016

Lei n.º 439, De 05 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre loteamentos Populares e de interesse Social e Revoga a Lei Municipal n.º 0306//2009/PMAN, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, nos termos do **§ 8º do Art. 57** da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que o Plenário aprovou e Eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de Loteamentos Populares e Loteamentos de Interesse Social, no âmbito do Município de Água Azul do Norte, nas áreas destinadas a expansão urbana, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 012/2006, conforme disposições contidas nesta Lei.
Parágrafo Único: Para fins desta Lei considera-se:
I -Largura - dimensão entre as laterais do lote, ou a menor dimensão entre o alinhamento e a lateral para os lotes de esquina;
II -Lote - unidade de terreno destinada a edificação;
III -Loteamento Popular - Loteamento residencial de características especiais por se destinarem especificamente á população de baixo poder aquisitivo, com residências de pequeno porte e custo definido como popular pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em consonância com aLei Federal nº 4.591/64;
IV -Loteamento de Interesse Social - Loteamento de destinação residencial, com residências de pequena área (até 70,00m²), e custo definido como de interesse social pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em consonância com aLei Federal nº 4.591/1964, onde exista a participação de órgãos públicos no financiamento, e onde exista projeto social de atendimento a população;
V -Profundidade - dimensão do lote entre o alinhamento e o fundo de terreno;
VI -Ruas e Avenidas - áreas destinadas a circulação de pedestres e veículos.

Art. 2º- Nos loteamentos populares os lotes deverão ter área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e largura mínima de 10,00 (dez metros).

Parágrafo único. Os terrenos de esquina deverão ter área mínima de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e largura mínima de 10,00 (dez metros).

Art. 3º- Nos loteamentos de interesse social os lotes deverão ter área mínima de 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) e largura mínima de 10,00 (dez metros).
Parágrafo único. Os terrenos de esquina deverão ter área mínima de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) e largura mínima de 10,00 (dez metros).

Art. 4º Os loteamentos populares e de interesse social deverão possuir ruas com largura mínima de 10,00m (dez metros).

Parágrafo único. Nos loteamentos populares e de interesse social, a critério tecnicamente embasado da Prefeitura Municipal, as ruas principais deverão ter largura mínima de 14,00m e as Avenidas largura mínima de 20,00m.

Art. 5º - Os loteamentos populares e de interesse social deverão possuir área de recreação mínima de 10% (dez por cento) da área total, e área de uso público especial/institucional mínima de 5% (cinco por cento) da área total. Em nenhum caso a soma das áreas de recreação, de uso especial público/institucional e de logradouros públicos poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total.

Art. 6º- Nos loteamentos populares e de interesse social serão permitidos, além das edificações residenciais, comércios de pequeno porte que comercializem gêneros alimentícios ou de consumo diário.

Parágrafo único. Para fim do disposto no caput deste artigo, considera-se comércio de pequeno porte as empresas que se enquadrarem dentro do limite de faturamento do simples.

Art. 7º Os Loteamentos populares deverão possuir, no mínimo, a seguinte infraestrutura: ruas abertas para o trafego de boa qualidade, rede de energia elétrica, rede de água potável, iluminação pública.
Parágrafo Primeiro – A implantação da infra – estrutura a que se refere o caput deste artigo, deverá ser entregue em máximo de 4(quatro) anos a contar da data da criação do loteamento.
Parágrafo Segundo - No contrato de venda deverá estipular a obrigação do adquirente na construção de fossa séptica com sumidouro com parâmetros indicados pela Municipalidade.

Art. 8º- Fica revogada a Lei Municipal n.º 0306/2009/PMAN, de 26 de junho de 2009.

Art. 9º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 05 de fevereiro de 2016.

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:8F3F2243

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2016

Decreto Legislativo n.º 002, Em, 05 de fevereiro de 2016.

> "Concede Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, pelo período de 08 a 10 de fevereiro de 2016, em virtude do feriado de Carnaval e Cinzas.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará e em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de fevereiro de 2016.

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:C7396952

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002

Decreto Legislativo n.º 002, Em, 05 de fevereiro de 2016.

> "Concede Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, pelo período de 08 a 10 de fevereiro de 2016, em virtude do feriado de Carnaval e Cinzas.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará e em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de fevereiro de 2016.

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:2A63FA14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160005
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2016-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: MRL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa prestadora de serviços com Locação de Veículos e Máquinas para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1101.103010233.2.049 Ações de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 198.900,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:EE27E4BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160007
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2016-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: M. P. MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa prestadora de serviços com Locação de Veículos e Máquinas para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1101.103010233.2.049 Ações de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 79.800,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:291FB9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2016-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE
OBJETO.....: Contratação de empresa prestadora de serviços com Locação de Veículos e Máquinas para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 135.245,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0301.123620435.2.010 Transporte Escolar Ensino Médio, Técnico e Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 135.245,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:7A1644F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160003
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2016-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: CONSTRUTORA E COMERCIO BELO MONTE LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa prestadora de serviços com Locação de Veículos e Máquinas para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.151220500.2.037 Manutenção da Secretaria de Obras,Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 555.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:908B8B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2016-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: MRL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa prestadora de serviços com Locação de Veículos e Máquinas para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.509.120,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil, cento e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.151220500.2.037 Manutenção da Secretaria de Obras,Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.509.120,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F39234D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160006
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2016-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: M. P. MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa prestadora de serviços com Locação de Veículos e Máquinas para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 611.406,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0501.206060668.2.020 Manut.da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 79.800,00, Exercício 2016 Atividade 0201.041220052.2.006 Manutenção do Gabite da Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 86.823,00, Exercício 2016 Atividade 1301.185411009.2.075 Manutenção Secretaria de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 79.800,00, Exercício 2016 Atividade 1001.151220500.2.037 Manutenção da Secretaria de Obras,Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 114.360,00, Exercício 2016 Atividade 0301.041220052.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 166.623,00, Exercício 2016 Atividade 0301.123620435.2.010 Transporte Escolar Ensino Médio, Técnico e Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 84.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:7C8D075E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.087/2015

Espécie: **Processo Pregão Presencial n° 9-020/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.087/2015.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **OSWALDO BIGATÃO - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DE ILUMINCAÇÃO PÚBLICA,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de Março de 2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Prorrogado por 62 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 04/01/2016 até o dia 06/03/2016.

BARCARENA/PA, 23 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:10EF4F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20159147

Espécie: **Processo Adesão ao Pregão Presencial n° 9-009/2015. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159147**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **IRMÃOS ANJOS LTDA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL, LIMPEZA COMUM E HIGIENE,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 15 de junho de 2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Prorrogado por 167 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 04/01/2016 até o dia 19/06/2016.

BARCARENA/PA, 23 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:217619B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.644/2013

Espécie: **Processo Pregão Presencial n° 9-026/2013. 4° Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.644/2013.** Contratante: Prefeitura

Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: **PINHEIRO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA LEGALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PONTES, PASSARELAS E OUTROS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 23 de setembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
Prorrogado por 362 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 04/01/2016 até o dia 31/12/2016.

BARCARENA/PA, 04 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DD970143

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 01/02/2016 foi adjudicado e no dia 05/02/2016 foi homologado o Processo Licitatório n° 200/2015/FMAS-CPL, na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015-SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de laticínio para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.
VENCEDORA: R C LATICINIOS CANAA LTDA-EPP, com o total de R$ 362.485,25 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 05 Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:9688564C

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 002/2015

Termo Aditivo n.º 001 ao Contrato n.º 002/2015
Ref: Inexigibilidade de licitação n.º 002/2015-IDURB
Processo n.º 002.2015.01

CONTRATANTES: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, sediada na rua da usina, n° 029, centro, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.° 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.° 966.261.271-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.113.958/0001-91, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 91, Centro, na cidade de Xinguara-PA, representada pelo Sr. **DELIO AMARAL VIANA**, brasileiro, casado, contador, CRC/PA 9858-0, doravante denominado contratado, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 002/2015-IDURB, Processo n.º 002.2015.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 002/2015**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA SÉTIMA "Do prazo, vigência, renovação e rescisão". "O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, cuja vigência se dará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, até 60 (sessenta) dias antes do seu término, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2016, findando-se em 06 de janeiro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 002/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 002/2015, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canaã dos Carajás (PA), 06 de janeiro de 2016.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015
Representante Legal do Contratante

Futura Contabilidade Assessoria e Consultoria EIRELLI – ME.
CNPJ sob o n.º 17.113.958/0001-91
SR. DELIO AMARAL VIANA
CRC/PA 9858-0
Contratado

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:9BDAC642

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 002/2015

Termo Aditivo n.º 001/2016 ao Contrato n.º 001/2015
Ref: Inexigibilidade de licitação n.º 001/2015-IDURB
Processo n.º 001.2015.01

CONTRATANTES: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, sediada na rua da usina, n° 029, centro, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.° 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.° 966.261.271-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CASTILHO & SCAFF MANNA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** sediada em São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, cj. 112, Jardim Paulistano, CEP 01.451-011, registrada sob nº 14938, no Livro 162 de Registro de Sociedades de Advogados de 19 de agosto de 2013, perante a Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, sociedade civil composta por profissionais liberais (sem empregados), com inscrição no CNPJ sob nº 18.912.413/0001-08, neste ato representada pelo seu sócio administrador **MARCO ANTONIO SCAFF MANNA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.° 275.182.378-57, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, sob o nº 14.495, domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, na Rua Teotônio Vilela, s/nº, Bairro Centro, CEP 68.537-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 001/2015-IDURB, Processo n.º 001.2015.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 001/2015**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA QUARTA "PRAZO", item 4.1 – "A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2016, findando-se em 06 de janeiro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 001/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 001/2015, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canaã dos Carajás (PA), 06 de janeiro de 2016.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015
Representante Legal do Contratante

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:C9E7641A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 02/02/2016 foi adjudicado e no dia 04/02/2016 foi homologado o Processo Licitatório n° 213/2015/PMCC-CPL, na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015-SRP, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível e Lubrificantes Para Fornecimento de Forma Fracionada, Conforme Demanda, Viabilizando o Abastecimento dos Veículos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretarias Vinculadas.

VENCEDORA: N & C PIMENTEL LTDA - EPP, com o total de R$ 7.799.138,80 (sete milhões setecentos e noventa e nove mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 04 Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:6FD289C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140105

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24 CONTRATANTE, e ANITA SEBASTIANA DA SILVA GRIGORIO, inscrito(a) no CPF 849.716.652-34, CONTRATADA , já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 026/2014-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato com início de 23 de Dezembro de 2015 até 30 de Novembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 . A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 041221315.2.021 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis, no valor de R$ 30.800,00, Fonte de Recurso 010000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:B48C1DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20142254

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24 CONTRATANTE, e WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 04.000.710/0001-72, CONTRATADA , já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 009/2012-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato com início de 24 de Dezembro de 2015 até 23 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 . A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercicio de 2016, Dotação orçamentária 15.451.1327 2.038 Manter a Limpeza Pública, Classificação economica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.12 Locação de máquinas e equipamentos, Fonte de recurso 010000. No valor de 11.929.560,00.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:B545916F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140105

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24 CONTRATANTE, e ANITA SEBASTIANA DA SILVA GRIGORIO, inscrito(a) no CPF 849.716.652-34, CONTRATADA , já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 026/2014-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato com início de 23 de Dezembro de 2015 até 30 de Novembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 . A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 041221315.2.021 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis, no valor de R$ 30.800,00, Fonte de Recurso 010000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:9F8B2F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150386

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24 CONTRATANTE, VANGUARDA GROUP PROPANGANDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.611.098/0001-00, CONTRATADA , já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 249/2014-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato com início de 31 de Dezembro de 2015 até 30 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 . A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 041221315.2.008 Manter Assessoria de Comunicação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 010000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:7C689C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 0024/2016

PORTARIA Nº. 0024/2016 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 383/2013-GP,de 01 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 18 de dezembro de 2015, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular ao servidor (a), **Andre Crhist Barroso Diniz**, portador do **CPF: 982.320.532-91, RG:5598376 PC/PA, MAT.: 0100788,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Ag. de Serv. Administrativos lotado(a) na **SEMED.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2016,** revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 0100/2015 - GS.**.

Gabinete do Secretário, 5 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MOREIRA SOARES
Secretario Municipal de Administração
Interino
Portaria Nº 1040/2015 - GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:03EB293B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 0025/2016

PORTARIA Nº. 0025/2016– G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 383/2013-GP,de 01 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 18 de dezembro de 2015, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular ao servidor (a), **Clebson Sacramento dos Reis**, portador do **CPF: 512.524.572-00, RG: 3132691 SSP/PA, MAT.: 0100856,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Ag. de Serv. Segurança Patrimonial lotado(a) na **SEMSA.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2016,** revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 0101/2015 - GS.**
.
Gabinete do Secretário, 5 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MOREIRA SOARES
Secretario Municipal de Administração
Interino
Portaria Nº 1040/2015 - GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:BC0217C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 026/2016

PORTARIA Nº. 026/2016 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 383/2013-GP,de 01 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 02 de fevereiro de 2016, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular ao servidor (a), **Heliene da Silva Barros** portador do **CPF:374.292.212-20, RG:2315183 SSP/PA, MAT.:0100580,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotado(a) na **SEMSA.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2016**, revogando as disposições em contrário.
.
Gabinete do Secretário, 05 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MOREIRA SOARES
Secretario Municipal de Administração
Interino
Portaria Nº 1040/2015 - GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:03D785B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 0027/2016

PORTARIA Nº. 0027/2016 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 383/2013-GP,de 01 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 02 de fevereirode 2016, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular ao servidor (a), **Antonia de Barros Moreira,** portador do **CPF: 426.335.401-04, RG:1538147 SSP/GO, MAT.: 010030,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviço de Culinária - PEI, lotado(a) na **SEMSA.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Janeiro de 2016,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 5 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MOREIRA SOARES
Secretario Municipal de Administração
Interino
Portaria Nº 1040/2015 -GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:46BCC604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 22/02/2016 às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 013/2016-PMCC/CPL – modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areias destinadas ao uso em construções, materiais e equipamentos no

Município de Canaã dos Carajás. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. n° 798/2015

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:30FF1982

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA
CONTRATADO: NABARRO & NABARRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 105.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2016 – ATIVIDADE: 0101 01.031.052.2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SUB-ELEMENTO 3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
VIGÊNCIA : 04/01/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

Publicado por:
Ana Paula da Silva Arruda Felipe
Código Identificador:2C01A3BA

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA
CONTRATADO: CONAPI – CONTABILIDADE LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL
VALOR TOTAL: R$ 73.440,00
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2016 – ATIVIDADE:0101 01.031.052.2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SUB- ELEMENTO - 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
VIGÊNCIA : 04/01/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

Publicado por:
Ana Paula da Silva Arruda Felipe
Código Identificador:949A169F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2016

DECRETO Nº 009/2016-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

FIXA O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO A QUE FAZEM JUS OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM NOGUEIRA NETO, Prefeito Constitucional do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 392, de 21 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor do incentivo financeiro a que fazem jus os profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família – ESF, selecionados nos termos da Lei Municipal nº 392/2013, conforme a especificação abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA BÁSICA	Incentivo Financeiro
Enfermeiro	4 horas	2.177,50
Enfermeiro	8 horas	4.355,00
Odontólogo	4 horas	2.177,50
Odontólogo	8 horas	4.355,00
Téc. enfermagem	8 horas	1.200,00
Aux. de Consultório Dentário	8 horas	900,00
Motorista	8 horas	1.300,00
Profissional de Limpeza	8 horas	880,00
Recepcionista	8 horas	900,00
Agente de Portaria	8 horas	1.000,00

Art. 2º - O valor do incentivo financeiro do Agente Comunitário de Saúde integrante da Equipe de Saúde da Família é o definido em regulamentação do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016, e revogando os Decretos 009/2015.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu

ELIANA BRUNORO DEPRÁ
Sec. de Saúde.

CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
Sec. de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:7807CFE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2016

Decreto nº 011/2016/GP,
Dom Eliseu – PA, em 05 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, **JOAQUIM NOGUEIRA NETO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional dos Festejos Carnavalescos do dia 09/02/2016, atentando aos princípios da Economicidade;

D E C R E T A:

Art.1º- Em virtude dos Festejos Carnavalescos, no dia 09 de fevereiro de 2016, o Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Resolve Decretar Ponto Facultativo para os servidores Públicos do Município, nos dias **08, 10 a 12/02/2016.**

Art. 2º- Durante o período de recesso descrito no artigo antecedente, ficarão funcionando apenas os serviços essenciais, em regime de plantão ou sobreaviso, para que a população do município não sofra

prejuízos em seus direitos, exceto o Hospital Municipal que terá seu funcionamento normal, e a **Secretaria Municipal de Saúde funcionará com seu expediente normal nos dias 11 e 12/02/2016**.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:2BBBE3BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 068/2015

DECRETO Nº 068/2015-GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos de Agente de Trânsito na Administração Pública, correspondente ao Edital nº 001/2013.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO, Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
Considerando o disposto na Cláusula 8.1 do edital 001/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, correspondente ao Edital nº 001/2013, homologado em 19 de dezembro de 2013, por meio do Decreto 070/2013.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, 16 de dezembro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:817C7E3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO NO 0009/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO: 1o (Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará, referente ao processo Administrativo no, que tem por objeto a Prorrogação do período de vigência por mais 02(dois) meses. Podendo ainda o referido prazo ser alterado mediante Termo Aditivo, se as partes assim concordarem. DATA DE ASSINATURA: 19 junho de 2015

Marabá/PA, 05 de Fevereiro de 2016.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:2E9A74FF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Repetição, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 13 de janeiro de
2016. Data certame: 16/02/2016 às 9:00hs. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E PROTEÍNAS (CARNES). O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaudemaraba@gmail.com e pelo Tel. (94) 3324-4269. Sala da Comissão de Licitaçãolocalizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Rod. Transamazônica s/nAgrópolis do INCRA. Bairro do Amapá. Motivo da repetição mudança de data do certame.

Marabá 03/02/2016.

MARIA SAMPAIO DE F. GOMES
Pregoeira
CPL/FMS.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:2206B4E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016, CONTRATO Nº 004/2016.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, código identificador nº 788ED57A no dia 05.02.2016.
ONDE LÊ-SE: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM-PA E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PPA, LOA, GPO, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR E GDIP -GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTOA LEI 131/09, LEI DE TRANSPARENCIA NO SITIO; www.gdip.com.br, para atender a SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R$-72.000,00. LEIA-SE: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM-PA E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PPA, LOA, GPO, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR E GDIP -GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A LEI 131/09, LEI DE TRANSPARENCIA NO SITIO; www.gdip.com.br, para atender a SECRETARIA DE FINANÇAS. VALOR: R$-24.000,00. Respectivamente.

Monte Alegre-PA, 05 de fevereiro de 2016.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FE14B892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016, CONTRATO Nº 005/2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM-PA E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PPA, LOA, GPO, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR E GDIP -GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTOA LEI 131/09, LEI DE TRANSPARENCIA NO SITIO; www.gdip.com.br, para atender o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. VALOR**: R$-24.000,00. **RECURSO**: PROPRIO. **PERÍODO**: 12 MESES. **PARECER JURIDICO**: Nº 006/2016. **DATA DA ASSINATURA**: 22.01.2016. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ: CNPJ nº 18.010.812/0001-83**. **CONTRATADO**: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, **CNPJ** nº 02.288.268/0001-04.

Monte Alegre-PA, 05 de fevereiro de 2016.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8FC1E08C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016, CONTRATO Nº 006/2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM-PA E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PPA, LOA, GPO, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR E GDIP -GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTOA LEI 131/09, LEI DE TRANSPARENCIA NO SITIO; www.gdip.com.br, para atender o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR**: R$-24.000,00. **RECURSO**: PROPRIO. **PERÍODO**: 12 MESES. **PARECER JURIDICO**: Nº 006/2016. **DATA DA ASSINATURA**: 22.01.2016. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CNPJ: 17.499.234/0001-28**. **CONTRATADO**: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, **CNPJ** nº 02.288.268/0001-04.

Monte Alegre-PA, 05 de fevereiro de 2016.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F94C99BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016, CONTRATO Nº 006/2016.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, código identificador nº C85A8761 no dia 05.02.2016.
ONDE LÊ-SE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016, CONTRATO Nº 006/2016. LEIA-SE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016, CONTRATO Nº 008/2016.

Monte Alegre-PA, 05 de fevereiro de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7481F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/2016- GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2016-GAB, de 01 de fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 4.662/2006, e pela Lei nº 4.080/93:
CONSIDERANDO, que as gratificações **GTI e GDE** são regidas **pela Lei nº4.080/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Monte Alegre/PA e pela Lei nº 4.662/2006, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Alegre;**
CONSIDERANDO, que o art.16, da Lei 4.662/2006, reza que a GTI e a GDE **"... são parcelas que o Prefeito pode conceder e retirar através de Decreto."**
CONSIDERANDO, que as GDEs e GTIs são vantagens condicionais ou modais, mesmo que auferidas por longo tempo em razão do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua percepção, não se incorpora ao vencimento, a não ser quando essa integração for determinada em lei. Daí por que quando cessa o trabalho, ou quando desaparece o fato ou situação que lhes dá causa, deve cessar o pagamento de tais vantagens, sejam elas adicionais de função, gratificações de serviços ou gratificações em razão das condições pessoais do servidor, bem como tais gratificações podem ser modais ou condicionais, mas exigem, além do exercício do cargo, a ocorrência de averiguação fática, e/ou preenchimento de condições inerentes ao cargo estabelecidos pela Administração;
CONSIDERANDO, que as administrações anteriores do Município de Monte Alegre durante muitos anos concederam a GDE e GTI indistintamente para servidores públicos municipais sem qualquer critério e sem qualquer justificativa ou motivação para referendar a concessão da respectiva vantagem;
CONSIDERANDO, que a Administração Municipal somente poderá retirar a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, que integra a remuneração da Sra. **CACILDA REBELO BACELAR DA SILVA**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, desde que conceda o direito respectivo à ampla defesa e ao contraditório;
CONSIDERANDO, que no ano de 2010 e 2014, a Administração Municipal retirou as gratificações GDE e GTI, respectivamente, que integravam a remuneração da servidora acima mencionada, sem lhe conceder o direito a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO, que em decorrência da supressão da GDE que integrava a remuneração da servidora **CACILDA REBELO BACELAR DA SILVA**, no ano de 2011, a servidora impetrou Mandado de Segurança, cujo objeto é a reintegração da citada vantagem;
CONSIDERANDO, que a ação de Mandado de Segurança **(PROCESSO nº 0000314-33.2011.814.0032),** foi julgada procedente, e o juízo desta Comarca concedeu a segurança, tornando-se nula a ordem que determinou a supressão da gratificação de dedicação exclusiva devida, e garantiu a impetrante o direito de continuar a receber o adicional em questão até a eliminação das condições que deram causa a sua concessão, com efeitos retroativos desde a data da impetração da servidora em apreço.
CONSIDERANDO, que qualquer supressão de gratificação sem a instauração de processo administrativo, gera, em linha de princípio, inegável ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais estas que devem ser respeitadas acima de qualquer circunstância.
CONSIDERANDO, que os Decretos que concederam GDE, bem como a ficha financeira da servidora **CACILDA REBELO BACELAR DA SILVA**, não denotam qualquer motivação para que a mesma esteja recebendo a GDE, consoante atesta a certidão e decretos anexos;

CONSIDERANDO, que as medidas administrativas adotadas pelos gestores que antecederam a esta administração, quando sem qualquer critério concederam GDE´s e GTI´s, a servidores que sequer exerciam funções que justificassem a concessão da gratificações alhures discriminadas; vem acarretando sobremaneira os cofres do erário municipal;
CONSIDERANDO, os princípios da **EFICIÊNCIA** (Princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social); **Parte inferior do formulário**
LEGALIDADE (O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei) e **ECONOMICIDADE** (O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos).
CONSIDERANDO, o princípio da reserva do possível, que desde o dia 24 de dezembro de 2015, esta administração esta trabalhando incessantemente para equilibrar os gastos com a Folha de Pagamento, para nos adequarmos aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal,
CONSIDERANDO, o artigo 5º, incisos LIV e LV da nossa Constituição Federal/88l, que institui o direito do devido processo legal e do direito da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

I – Determinar a notificação da servidora efetiva Sra. **CACILDA REBELO BACELAR DA SILVA**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para no prazo de 10 (dez), dias a contar da data de sua ciência, apresentar resposta escrita que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na qual a servidora deverá apresentar as seguintes informações e/ou justificações:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
6 – Que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;
7 – Fica a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Jurídica, encarregadas em dirigir os trabalhos da presente Portaria.

Dê-se Ciência,
Cumpre-se e
Publique-se.

Monte Alegre-PA, 03 de fevereiro de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Portaria nº 061/2016-GAB
Notificante: ARINOS DE BRITO CHAVES
Notificada: CACILDA REBELO BACELAR DA SILVA

Nos termos da Portaria 061/2016-GAB, fica V.Sa., notificada a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a concessão da gratificação por dedicação exclusiva – GDE, que supostamente foram concedidas ao arrepio da Lei e dos princípios basilares do Direito Administrativo e para tanto solicitamos que V.Sa. responda aos seguintes quesitos:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
Esclarecemos que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;

Monte Alegre/PA, 03 de fevereiro de 2016.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde
Ciente:
Em ____/____/2016.
Ás _____ HORAS

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:5B387A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2016- GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2016-GAB, de 03 de fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 4.662/2006, e pela Lei nº 4.080/93:
CONSIDERANDO, que as gratificações **GTI e GDE** são regidas **pela Lei nº4.080/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Monte Alegre/PA e pela Lei nº 4.662/2006, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Alegre;**
CONSIDERANDO, que o art.16, da Lei 4.662/2006, reza que a GTI e a GDE **"... são parcelas que o Prefeito pode conceder e retirar através de Decreto."**
CONSIDERANDO, que as GDEs e GTIs são vantagens condicionais ou modais, mesmo que auferidas por longo tempo em razão do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua percepção, não se incorpora ao vencimento, a não ser quando essa integração for determinada em lei. Daí por que quando cessa o trabalho, ou quando desaparece o fato ou situação que lhes dá causa, deve cessar o pagamento de tais vantagens, sejam elas adicionais de função, gratificações de serviços ou gratificações em razão das condições pessoais do servidor, bem como tais gratificações podem ser modais ou condicionais, mas exigem, além do exercício do cargo, a ocorrência de averiguação fática, e/ou preenchimento de condições inerentes ao cargo estabelecidos pela Administração;

CONSIDERANDO, que as Gratificações de Dedicação Exclusiva não são incorporadas aos proventos do servidor no ato da aposentadoria;
CONSIDERANDO, que das GDE´s e GTI´s não incidem previdência;
CONSIDERANDO, que as administrações anteriores do Município de Monte Alegre durante muitos anos concederam a GDE e GTI indistintamente para servidores públicos municipais sem qualquer critério e sem qualquer justificativa ou motivação para referendar a concessão da respectiva vantagem;
CONSIDERANDO, que a Administração Municipal somente poderá retirar a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, que integra a remuneração da Sra. **CARLIANE COSTA CAVALCANTE**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, desde que conceda o direito respectivo à ampla defesa e ao contraditório;
CONSIDERANDO, que no ano de 2014, a Administração Municipal retirou a GDE, que integrava a remuneração da servidora acima mencionada, sem lhe conceder o direito a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO, que em 2010, em decorrência da supressão da GDE que integrava a remuneração da servidora, a mesma impetrou Mandado de Segurança, cujo objeto é a reintegração da referida vantagem;
CONSIDERANDO, que a ação de Mandado de Segurança **(PROCESSO nº 0000314-33.2011.814.0032),** foi julgada procedente, e o juízo desta Comarca concedeu a segurança, tornando-se nula a ordem que determinou a supressão da gratificação de dedicação exclusiva devida, e garantiu a impetrante o direito de continuar a receber o adicional em questão até a eliminação das condições que deram causa a sua concessão, com efeitos retroativos desde a data da impetração da servidora em apreço.
CONSIDERANDO, que qualquer supressão de gratificação sem a instauração de processo administrativo, gera, em linha de princípio, inegável ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais estas que devem ser respeitadas acima de qualquer circunstância.
CONSIDERANDO, que os Decretos que concederam a GDE, bem como a ficha financeira da servidora **CARLIANE COSTA CAVALCANTE**, não denotam qualquer motivação para que a mesma esteja recebendo a GDE, consoante atesta a certidão e decretos anexos;
CONSIDERANDO, que as medidas administrativas adotadas pelos gestores que antecederam a esta administração, quando sem qualquer critério concederam GDE´s e GTI´s, a servidores que sequer exerciam funções que justificassem a concessão das gratificações alhures discriminadas; vem acarretando sobremaneira os cofres do erário municipal;
CONSIDERANDO, os princípios da **EFICIÊNCIA** (Princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social); **Parte inferior do formulário**
LEGALIDADE (O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei) e **ECONOMICIDADE** (O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos).
CONSIDERANDO, o princípio da reserva do possível, temos que desde o dia 24 de dezembro de 2015, esta administração esta trabalhando incessantemente para equilibrar os gastos com a Folha de Pagamento, para nos adequarmos aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda otimizarmos os gatos da Secretaria de Saúde com o mínimo existencial;
CONSIDERANDO, o artigo 5º, incisos LIV e LV da nossa Constituição Federal/88l, que institui o direito do devido processo legal e do direito da ampla defesa e contraditório;
RESOLVE:
I – Determinar a notificação da servidora efetiva Sra. **CARLIANE COSTA CAVALCANTE**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para no prazo de 10 (dez), dias a contar da data de sua ciência, apresentar resposta escrita que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na qual a servidora deverá apresentar as seguintes informações e/ou justificações:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
6 – Que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;
7 – Fica a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Jurídica, encarregadas em dirigir os trabalhos da presente Portaria.

Dê-se Ciência,
Cumpre-se e
Publique-se.

Monte Alegre-PA, 03 de fevereiro de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Portaria nº 059/2016-GAB
Notificante: ARINOS DE BRITO CHAVES
Notificada: CARLIANE COSTA CAVALCANTI

Nos termos da Portaria 059/2016-GAB, fica V.Sa., notificada a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a concessão da gratificação por dedicação exclusiva – GDE, que supostamente foram concedidas ao arrepio da Lei e dos princípios basilares do Direito Administrativo e para tanto solicitamos que V.Sa. responda aos seguintes quesitos:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
Esclarecemos que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;

Monte Alegre/PA, 03 de fevereiro de 2016.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde
Ciente:
Em ____/____/2016.
Ás _____ HORAS

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:EC999D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/2016- GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2016-GAB, de 03 de fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 4.662/2006, e pela Lei nº 4.080/93:
CONSIDERANDO, que as gratificações **GTI e GDE** são regidas **pela Lei nº4.080/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Monte Alegre/PA e pela Lei nº 4.662/2006, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Alegre;**
CONSIDERANDO, que o art.16, da Lei 4.662/2006, reza que a GTI e a GDE **"... são parcelas que o Prefeito pode conceder e retirar através de Decreto."**
CONSIDERANDO, que as GDEs e GTIs são vantagens condicionais ou modais, mesmo que auferidas por longo tempo em razão do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua percepção, não se incorpora ao vencimento, a não ser quando essa integração for determinada em lei. Daí por que quando cessa o trabalho, ou quando desaparece o fato ou situação que lhes dá causa, deve cessar o pagamento de tais vantagens, sejam elas adicionais de função, gratificações de serviços ou gratificações em razão das condições pessoais do servidor, bem como tais gratificações podem ser modais ou condicionais, mas exigem, além do exercício do cargo, a ocorrência de averiguação fática, e/ou preenchimento de condições inerentes ao cargo estabelecidos pela Administração;
CONSIDERANDO, que as Gratificações de Dedicação Exclusiva não são incorporadas aos proventos do servidor no ato da aposentadoria;
CONSIDERANDO, que das GDE´s e GTI´s não incidem previdência;
CONSIDERANDO, que as administrações anteriores do Município de Monte Alegre durante muitos anos concederam a GDE e GTI indistintamente para servidores públicos municipais sem qualquer critério e sem qualquer justificativa ou motivação para referendar a concessão da respectiva vantagem;
CONSIDERANDO, que a Administração Municipal somente poderá retirar a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, que integra a remuneração da Sra. **DALILA SADECK CALDERARO**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, desde que conceda o direito respectivo à ampla defesa e ao contraditório;
CONSIDERANDO, que no ano de 2010, a Administração Municipal retirou a GDE, que integrava a remuneração da servidora acima mencionada, sem lhe conceder o direito a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO, que em 2011, em decorrência da supressão da GDE que integrava a remuneração da servidora, a mesma impetrou Mandado de Segurança, cujo objeto é a reintegração da referida vantagem;
CONSIDERANDO, que a ação de Mandado de Segurança **(PROCESSO nº 0000314-33.2011.814.0032),** foi julgada procedente, e o juízo desta Comarca concedeu a segurança, tornando-se nula a ordem que determinou a supressão da gratificação de dedicação exclusiva devida, e garantiu a impetrante o direito de continuar a receber o adicional em questão até a eliminação das condições que deram causa a sua concessão, com efeitos retroativos desde a data da impetração da servidora em apreço.
CONSIDERANDO, que qualquer supressão de gratificação sem a instauração de processo administrativo, gera, em linha de princípio, inegável ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais estas que devem ser respeitadas acima de qualquer circunstância.
CONSIDERANDO, que os Decretos que concederam a GDE, bem como a ficha financeira da servidora **DALILA SADECK CALDERARO**, não denotam qualquer motivação para que a mesma esteja recebendo a GDE, consoante atesta a certidão e decretos anexos;
CONSIDERANDO, que as medidas administrativas adotadas pelos gestores que antecederam a esta administração, quando sem qualquer critério concederam GDE´s e GTI´s, a servidores que sequer exerciam funções que justificassem a concessão das gratificações alhures discriminadas; vem acarretando sobremaneira os cofres do erário municipal;
CONSIDERANDO, os princípios da **EFICIÊNCIA** (Princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social); **Parte inferior do formulário**
LEGALIDADE (O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei) e **ECONOMICIDADE** (O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos).
CONSIDERANDO, o princípio da reserva do possível, temos que desde o dia 24 de dezembro de 2015, esta administração esta trabalhando incessantemente para equilibrar os gastos com a Folha de Pagamento, para nos adequarmos aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda otimizarmos os gatos da Secretaria de Saúde com o mínimo existencial;
CONSIDERANDO, o artigo 5º, incisos LIV e LV da nossa Constituição Federal/88l, que institui o direito do devido processo legal e do direito da ampla defesa e contraditório;
RESOLVE:
I – Determinar a notificação da servidora efetiva Sra. **DALILA SADECK CALDERARO**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para no prazo de 10 (dez), dias a contar da data de sua ciência, apresentar resposta escrita que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na qual a servidora deverá apresentar as seguintes informações e/ou justificações:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
6 – Que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;
7 – Fica a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Jurídica, encarregadas em dirigir os trabalhos da presente Portaria.

Dê-se Ciência,
Cumpre-se e
Publique-se.

Monte Alegre-PA, 03 de fevereiro de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Portaria nº 060/2016-GAB
Notificante: ARINOS DE BRITO CHAVES
Notificada: DALILA SADECK CALDERARO

Nos termos da Portaria 060/2016-GAB, fica V.Sa., notificada a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a concessão da gratificação por dedicação exclusiva – GDE, que supostamente foram concedidas ao arrepio da Lei e dos princípios basilares do Direito Administrativo e para tanto solicitamos que V.Sa. responda aos seguintes quesitos:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
Esclarecemos que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;

Monte Alegre/PA, 03 de fevereiro de 2016.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde
Ciente:
Em ____/____/2016.
Ás ___ HORAS

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:4B309730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2016- GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2016-GAB, de 03 de fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 4.662/2006, e pela Lei nº 4.080/93:
CONSIDERANDO, que as gratificações **GTI e GDE** são regidas **pela Lei nº4.080/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Monte Alegre/PA e pela Lei nº 4.662/2006, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Alegre;**
CONSIDERANDO, que o art.16, da Lei 4.662/2006, reza que a GTI e a GDE **"... são parcelas que o Prefeito pode conceder e retirar através de Decreto."**
CONSIDERANDO, que as GDEs e GTIs são vantagens condicionais ou modais, mesmo que auferidas por longo tempo em razão do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua percepção, não se incorpora ao vencimento, a não ser quando essa integração for determinada em lei. Daí por que quando cessa o trabalho, ou quando desaparece o fato ou situação que lhes dá causa, deve cessar o pagamento de tais vantagens, sejam elas adicionais de função, gratificações de serviços ou gratificações em razão das condições pessoais do servidor, bem como tais gratificações podem ser modais ou condicionais, mas exigem, além do exercício do cargo, a ocorrência de averiguação fática, e/ou preenchimento de condições inerentes ao cargo estabelecidos pela Administração;
CONSIDERANDO, que as Gratificações de Dedicação Exclusiva não são incorporadas aos proventos do servidor no ato da aposentadoria;
CONSIDERANDO, que das GDE´s e GTI´s não incidem previdência;
CONSIDERANDO, que as administrações anteriores do Município de Monte Alegre durante muitos anos concederam a GDE e GTI indistintamente para servidores públicos municipais sem qualquer critério e sem qualquer justificativa ou motivação para referendar a concessão da respectiva vantagem;
CONSIDERANDO, que a Administração Municipal somente poderá retirar a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, que integra a remuneração da Sra. **DARLENE RODRIGUES MURAKAMI**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, desde que conceda o direito respectivo à ampla defesa e ao contraditório;
CONSIDERANDO, que no ano de 2014, a Administração Municipal retirou a GDE, que integrava a remuneração da servidora acima mencionada, sem lhe conceder o direito a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO, que em 2011, em decorrência da supressão da GDE que integrava a remuneração da servidora, a mesma impetrou Mandado de Segurança, cujo objeto é a reintegração da referida vantagem;
CONSIDERANDO, que a ação de Mandado de Segurança **(PROCESSO nº 0000314-33.2011.814.0032),** foi julgada procedente, e o juízo desta Comarca concedeu a segurança, tornando-se nula a ordem que determinou a supressão da gratificação de dedicação exclusiva devida, e garantiu a impetrante o direito de continuar a receber o adicional em questão até a eliminação das condições que deram causa a sua concessão, com efeitos retroativos desde a data da impetração da servidora em apreço.
CONSIDERANDO, que qualquer supressão de gratificação sem a instauração de processo administrativo, gera, em linha de princípio, inegável ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais estas que devem ser respeitadas acima de qualquer circunstância.
CONSIDERANDO, que os Decretos que concederam a GDE, bem como a ficha financeira da servidora **DARLENE RODRIGUES MURAKAMI**, não denotam qualquer motivação para que a mesma esteja recebendo a GDE, consoante atesta a certidão e decretos anexos;
CONSIDERANDO, que as medidas administrativas adotadas pelos gestores que antecederam a esta administração, quando sem qualquer critério concederam GDE´s e GTI´s, a servidores que sequer exerciam funções que justificassem a concessão das gratificações alhures discriminadas; vem acarretando sobremaneira os cofres do erário municipal;
CONSIDERANDO, os princípios da **EFICIÊNCIA** (Princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social); **Parte inferior do formulário**
LEGALIDADE (O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei) e **ECONOMICIDADE** (O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos).
CONSIDERANDO, o princípio da reserva do possível, temos que desde o dia 24 de dezembro de 2015, esta administração esta trabalhando incessantemente para equilibrar os gastos com a Folha de Pagamento, para nos adequarmos aos ditames da Lei de

Responsabilidade Fiscal, e ainda otimizarmos os gatos da Secretaria de Saúde com o mínimo existencial;
CONSIDERANDO, o artigo 5º, incisos LIV e LV da nossa Constituição Federal/88l, que institui o direito do devido processo legal e do direito da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

I – Determinar a notificação da servidora efetiva Sra. **DARLENE RODRIGUES MURAKAMI**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para no prazo de 10 (dez), dias a contar da data de sua ciência, apresentar resposta escrita que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na qual a servidora deverá apresentar as seguintes informações e/ou justificações:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
6 – Que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;
7 – Fica a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Jurídica, encarregadas em dirigir os trabalhos da presente Portaria.

Dê-se Ciência,
Cumpre-se e
Publique-se.

Monte Alegre-PA, 03 de fevereiro de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Portaria nº 058/2016-GAB
Notificante: ARINOS DE BRITO CHAVES
Notificada: DARLENE RODRIGUES MURAKAMI

Nos termos da Portaria 058/2016-GAB, fica V.Sa., notificada a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a concessão da gratificação por dedicação exclusiva – GDE, que supostamente foram concedidas ao arrepio da Lei e dos princípios basilares do Direito Administrativo e para tanto solicitamos que V.Sa. responda aos seguintes quesitos:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
Esclarecemos que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;

Monte Alegre/PA, 03 de fevereiro de 2016.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Ciente:

Em ___/____/2016.
Ás _____ HORAS

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:DEC239EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2016- GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2016-GAB, de 03 de fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 4.662/2006, e pela Lei nº 4.080/93:
CONSIDERANDO, que as gratificações **GTI e GDE** são regidas **pela Lei nº4.080/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Monte Alegre/PA e pela Lei nº 4.662/2006, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Alegre;**
CONSIDERANDO, que o art.16, da Lei 4.662/2006, reza que a GTI e a GDE **"... são parcelas que o Prefeito pode conceder e retirar através de Decreto."**
CONSIDERANDO, que as GDEs e GTIs são vantagens condicionais ou modais, mesmo que auferidas por longo tempo em razão do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua percepção, não se incorpora ao vencimento, a não ser quando essa integração for determinada em lei. Daí por que quando cessa o trabalho, ou quando desaparece o fato ou situação que lhes dá causa, deve cessar o pagamento de tais vantagens, sejam elas adicionais de função, gratificações de serviços ou gratificações em razão das condições pessoais do servidor, bem como tais gratificações podem ser modais ou condicionais, mas exigem, além do exercício do cargo, a ocorrência de averiguação fática, e/ou preenchimento de condições inerentes ao cargo estabelecidos pela Administração;
CONSIDERANDO, que as Gratificações de Dedicação Exclusiva não são incorporadas aos proventos do servidor no ato da aposentadoria;
CONSIDERANDO, que das GDE´s e GTI´s não incidem previdência;
CONSIDERANDO, que as administrações anteriores do Município de Monte Alegre durante muitos anos concederam a GDE e GTI indistintamente para servidores públicos municipais sem qualquer critério e sem qualquer justificativa ou motivação para referendar a concessão da respectiva vantagem;
CONSIDERANDO, que a Administração Municipal somente poderá retirar a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, que integra a remuneração da Sra. **ELLEN FONSECA DORIA**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, desde que conceda o direito respectivo à ampla defesa e ao contraditório;
CONSIDERANDO, que no ano de 2010, a Administração Municipal retirou a GDE, que integrava a remuneração da servidora acima mencionada, sem lhe conceder o direito a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO, que em 2011, em decorrência da supressão da GDE que integrava a remuneração da servidora, a mesma impetrou Mandado de Segurança, cujo objeto é a reintegração da referida vantagem;
CONSIDERANDO, que a ação de Mandado de Segurança **(PROCESSO nº 0000314-33.2011.814.0032),** foi julgada procedente, e o juízo desta Comarca concedeu a segurança, tornando-se nula a ordem que determinou a supressão da gratificação de dedicação exclusiva devida, e garantiu a impetrante o direito de continuar a receber o adicional em questão até a eliminação das condições que

deram causa a sua concessão, com efeitos retroativos desde a data da impetração da servidora em apreço.
CONSIDERANDO, que qualquer supressão de gratificação sem a instauração de processo administrativo, gera, em linha de princípio, inegável ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais estas que devem ser respeitadas acima de qualquer circunstância.
CONSIDERANDO, que os Decretos que concederam a GDE, bem como a ficha financeira da servidora **ELLEN FONSECA DORIA**, não denotam qualquer motivação para que a mesma esteja recebendo a GDE, consoante atesta a certidão e decretos anexos;
CONSIDERANDO, que as medidas administrativas adotadas pelos gestores que antecederam a esta administração, quando sem qualquer critério concederam GDE´s e GTI´s, a servidores que sequer exerciam funções que justificassem a concessão das gratificações alhures discriminadas; vem acarretando sobremaneira os cofres do erário municipal;
CONSIDERANDO, os princípios da **EFICIÊNCIA** (Princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social); **Parte inferior do formulário**
LEGALIDADE (O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei) e **ECONOMICIDADE** (O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos).
CONSIDERANDO, o princípio da reserva do possível, temos que desde o dia 24 de dezembro de 2015, esta administração esta trabalhando incessantemente para equilibrar os gastos com a Folha de Pagamento, para nos adequarmos aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda otimizarmos os gatos da Secretaria de Saúde com o mínimo existencial;
CONSIDERANDO, o artigo 5º, incisos LIV e LV da nossa Constituição Federal/88l, que institui o direito do devido processo legal e do direito da ampla defesa e contraditório;
RESOLVE:
I – Determinar a notificação da servidora efetiva Sra. **ELLEN FONSECA DORIA**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para no prazo de 10 (dez), dias a contar da data de sua ciência, apresentar resposta escrita que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na qual a servidora deverá apresentar as seguintes informações e/ou justificações:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
6 – Que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;
7 – Fica a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Jurídica, encarregadas em dirigir os trabalhos da presente Portaria.

Dê-se Ciência,
Cumpre-se e
Publique-se.

Monte Alegre-PA, 03 de fevereiro de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Portaria nº 062/2016-GAB
Notificante: ARINOS DE BRITO CHAVES
Notificada: ELLEN FONSECA DORIA

Nos termos da Portaria 062/2016-GAB, fica V.Sa., notificada a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a concessão da gratificação por dedicação exclusiva – GDE, que supostamente foram concedidas ao arrepio da Lei e dos princípios basilares do Direito Administrativo e para tanto solicitamos que V.Sa. responda aos seguintes quesitos:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
Esclarecemos que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;

Monte Alegre/PA, 03 de fevereiro de 2016.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde

Ciente:
Em __/___ /2016.
Ás ____ HORAS

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:43FF4918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063/2016- GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2016-GAB, de 03 de fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 4.662/2006, e pela Lei nº 4.080/93:
CONSIDERANDO, que as gratificações **GTI e GDE** são regidas **pela Lei nº4.080/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Monte Alegre/PA e pela Lei nº 4.662/2006, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Alegre;**
CONSIDERANDO, que o art.16, da Lei 4.662/2006, reza que a GTI e a GDE **"... são parcelas que o Prefeito pode conceder e retirar através de Decreto."**
CONSIDERANDO, que as GDEs e GTIs são vantagens condicionais ou modais, mesmo que auferidas por longo tempo em razão do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua percepção, não se incorpora ao vencimento, a não ser quando essa integração for determinada em lei. Daí por que quando cessa o trabalho, ou quando desaparece o fato ou situação que lhes dá causa, deve cessar o

pagamento de tais vantagens, sejam elas adicionais de função, gratificações de serviços ou gratificações em razão das condições pessoais do servidor, bem como tais gratificações podem ser modais ou condicionais, mas exigem, além do exercício do cargo, a ocorrência de averiguação fática, e/ou preenchimento de condições inerentes ao cargo estabelecidos pela Administração;
CONSIDERANDO, que as Gratificações de Dedicação Exclusiva não são incorporadas aos proventos do servidor no ato da aposentadoria;
CONSIDERANDO, que das GDE´s e GTI´s não incidem previdência;
CONSIDERANDO, que as administrações anteriores do Município de Monte Alegre durante muitos anos concederam a GDE e GTI indistintamente para servidores públicos municipais sem qualquer critério e sem qualquer justificativa ou motivação para referendar a concessão da respectiva vantagem;
CONSIDERANDO, que a Administração Municipal somente poderá retirar a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, que integra a remuneração da Sra. **KELLEN SOLLYANY DINIZ COSTA**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, desde que conceda o direito respectivo à ampla defesa e ao contraditório;
CONSIDERANDO, que no ano de 2010, a Administração Municipal retirou a GDE, que integrava a remuneração da servidora acima mencionada, sem lhe conceder o direito a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO, que em 2011, em decorrência da supressão da GDE que integrava a remuneração da servidora, a mesma impetrou Mandado de Segurança, cujo objeto é a reintegração da referida vantagem;
CONSIDERANDO, que a ação de Mandado de Segurança **(PROCESSO nº 0000314-33.2011.814.0032),** foi julgada procedente, e o juízo desta Comarca concedeu a segurança, tornando-se nula a ordem que determinou a supressão da gratificação de dedicação exclusiva devida, e garantiu a impetrante o direito de continuar a receber o adicional em questão até a eliminação das condições que deram causa a sua concessão, com efeitos retroativos desde a data da impetração da servidora em apreço.
CONSIDERANDO, que qualquer supressão de gratificação sem a instauração de processo administrativo, gera, em linha de princípio, inegável ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais estas que devem ser respeitadas acima de qualquer circunstância.
CONSIDERANDO, que os Decretos que concederam a GDE, bem como a ficha financeira da servidora **KELLEN SOLLYANY DINIZ COSTA**, não denotam qualquer motivação para que a mesma esteja recebendo a GDE, consoante atesta a certidão e decretos anexos;
CONSIDERANDO, que as medidas administrativas adotadas pelos gestores que antecederam a esta administração, quando sem qualquer critério concederam GDE´s e GTI´s, a servidores que sequer exerciam funções que justificassem a concessão das gratificações alhures discriminadas; vem acarretando sobremaneira os cofres do erário municipal;
CONSIDERANDO, os princípios da **EFICIÊNCIA** (Princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social); **Parte inferior do formulário**
LEGALIDADE (O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei) e **ECONOMICIDADE** (O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos).
CONSIDERANDO, o princípio da reserva do possível, temos que desde o dia 24 de dezembro de 2015, esta administração esta trabalhando incessantemente para equilibrar os gastos com a Folha de Pagamento, para nos adequarmos aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda otimizarmos os gatos da Secretaria de Saúde com o mínimo existencial;
CONSIDERANDO, o artigo 5º, incisos LIV e LV da nossa Constituição Federal/88l, que institui o direito do devido processo legal e do direito da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

I – Determinar a notificação da servidora efetiva Sra. **KELLEN SOLLYANY DINIZ COSTA**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para no prazo de 10 (dez), dias a contar da data de sua ciência, apresentar resposta escrita que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na qual a servidora deverá apresentar as seguintes informações e/ou justificações:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
6 – Que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;
7 – Fica a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Jurídica, encarregadas em dirigir os trabalhos da presente Portaria.

Dê-se Ciência,
Cumpre-se e
Publique-se.

Monte Alegre-PA, 03 de fevereiro de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Portaria nº 063/2016-GAB
Notificante: ARINOS DE BRITO CHAVES
Notificada: KELLEN SOLLYANY DINIZ COSTA

Nos termos da Portaria 063/2016-GAB, fica V.Sa., notificada a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a concessão da gratificação por dedicação exclusiva – GDE, que supostamente foram concedidas ao arrepio da Lei e dos princípios basilares do Direito Administrativo e para tanto solicitamos que V.Sa. responda aos seguintes quesitos:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);

Esclarecemos que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;

Monte Alegre/PA, 03 de fevereiro de 2016.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde

Ciente:
Em ____/____/2016.
Ás ____ HORAS

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:4BA8C522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2016- GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2016-GAB, de 03 de fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 4.662/2006, e pela Lei nº 4.080/93:
CONSIDERANDO, que as gratificações **GTI e GDE** são regidas **pela Lei nº4.080/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Monte Alegre/PA e pela Lei nº 4.662/2006, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Alegre;**
CONSIDERANDO, que o art.16, da Lei 4.662/2006, reza que a GTI e a GDE **"... são parcelas que o Prefeito pode conceder e retirar através de Decreto."**
CONSIDERANDO, que as GDEs e GTIs são vantagens condicionais ou modais, mesmo que auferidas por longo tempo em razão do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua percepção, não se incorpora ao vencimento, a não ser quando essa integração for determinada em lei. Daí por que quando cessa o trabalho, ou quando desaparece o fato ou situação que lhes dá causa, deve cessar o pagamento de tais vantagens, sejam elas adicionais de função, gratificações de serviços ou gratificações em razão das condições pessoais do servidor, bem como tais gratificações podem ser modais ou condicionais, mas exigem, além do exercício do cargo, a ocorrência de averiguação fática, e/ou preenchimento de condições inerentes ao cargo estabelecidos pela Administração;
CONSIDERANDO, que as Gratificações de Dedicação Exclusiva não são incorporadas aos proventos do servidor no ato da aposentadoria;
CONSIDERANDO, que das GDE´s e GTI´s não incidem previdência;
CONSIDERANDO, que as administrações anteriores do Município de Monte Alegre durante muitos anos concederam a GDE e GTI indistintamente para servidores públicos municipais sem qualquer critério e sem qualquer justificativa ou motivação para referendar a concessão da respectiva vantagem;
CONSIDERANDO, que a Administração Municipal somente poderá retirar a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, que integra a remuneração da Sra. **NISETE DA SILVA RUIVO**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, desde que conceda o direito respectivo à ampla defesa e ao contraditório;
CONSIDERANDO, que no ano de 2010, a Administração Municipal retirou a GDE, que integrava a remuneração da servidora acima mencionada, sem lhe conceder o direito a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO, que em 2011, em decorrência da supressão da GDE que integrava a remuneração da servidora, a mesma impetrou Mandado de Segurança, cujo objeto é a reintegração da referida vantagem;
CONSIDERANDO, que a ação de Mandado de Segurança **(PROCESSO nº 0000314-33.2011.814.0032),** foi julgada procedente, e o juízo desta Comarca concedeu a segurança, tornando-se nula a ordem que determinou a supressão da gratificação de dedicação exclusiva devida, e garantiu a impetrante o direito de continuar a receber o adicional em questão até a eliminação das condições que deram causa a sua concessão, com efeitos retroativos desde a data da impetração da servidora em apreço.
CONSIDERANDO, que qualquer supressão de gratificação sem a instauração de processo administrativo, gera, em linha de princípio, inegável ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais estas que devem ser respeitadas acima de qualquer circunstância.
CONSIDERANDO, que os Decretos que concederam a GDE, bem como a ficha financeira da servidora **NISETE DA SILVA RUIVO**, não denotam qualquer motivação para que a mesma esteja recebendo a GDE, consoante atesta a certidão e decretos anexos;
CONSIDERANDO, que as medidas administrativas adotadas pelos gestores que antecederam a esta administração, quando sem qualquer critério concederam GDE´s e GTI´s, a servidores que sequer exerciam funções que justificassem a concessão das gratificações alhures discriminadas; vem acarretando sobremaneira os cofres do erário municipal;
CONSIDERANDO, os princípios da **EFICIÊNCIA** (Princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social); **Parte inferior do formulário**
LEGALIDADE (O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei) e **ECONOMICIDADE** (O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos).
CONSIDERANDO, o princípio da reserva do possível, temos que desde o dia 24 de dezembro de 2015, esta administração esta trabalhando incessantemente para equilibrar os gastos com a Folha de Pagamento, para nos adequarmos aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda otimizarmos os gatos da Secretaria de Saúde com o mínimo existencial;
CONSIDERANDO, o artigo 5º, incisos LIV e LV da nossa Constituição Federal/88l, que institui o direito do devido processo legal e do direito da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

I – Determinar a notificação da servidora efetiva Sra. **NISETE DA SILVA RUIVO**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para no prazo de 10 (dez), dias a contar da data de sua ciência, apresentar resposta escrita que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na qual a servidora deverá apresentar as seguintes informações e/ou justificações:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
6 – Que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;

7 – Fica a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Jurídica, encarregadas em dirigir os trabalhos da presente Portaria.

Dê-se Ciência,
Cumpre-se e
Publique-se.

Monte Alegre-PA, 03 de fevereiro de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Portaria nº 057/2016-GAB
Notificante: ARINOS DE BRITO CHAVES
Notificada: NISETE DA SILVA RUIVO

Nos termos da Portaria 057/2016-GAB, fica V.Sa., notificada a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a concessão da gratificação por dedicação exclusiva – GDE, que supostamente foram concedidas ao arrepio da Lei e dos princípios basilares do Direito Administrativo e para tanto solicitamos que V.Sa. responda aos seguintes quesitos:
1 – Qual o ato que instituiu a gratificação de dedicação exclusiva – GDE, no período anterior ao Mandado de Segurança que foi impetrado para restituir a aludida vantagem (apresentar documentação comprobatória);
2 – Apresentar a justificativa para estar recebendo a GDE independente do Processo Judicial nº 0000314-33.2011.814.0032);
3 – A servidora está desempenhando alguma função extraordinária que extrapole as atribuições do cargo de enfermeira, que lhe garanta a percepção da GDE;
4 – Se a servidora exerce outra função ou emprego que não seja o de servidora pública municipal, (apresentar documentação comprobatória);
5 – Que a servidora comprove se exerce atividade com atribuições de produção ou metas estipuladas (apresentar documentação comprobatória);
Esclarecemos que no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da servidora, caso a mesma não apresente resposta ou não demonstre motivação ou justifique que exerce uma função além das atribuições do cargo que ocupa, a GDE deverá ser suprimida da sua remuneração;

Monte Alegre/PA, 03 de fevereiro de 2015.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde
Ciente:
Em ____/____/2016.
Ás _____ HORAS

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:00C1704C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO 001/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA Contratado: CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA - CPF Nº 198.376.312-87. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA – INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, C/C ART 13, III DA LEI 8666/93. Valor Global: R$ 49.500,00(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação: 01.031.0101.2001-3.3.90.36.00. Data: 20 DE JANEIRO DE 2016

EUGENIO MANOEL DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:FA926FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO 002/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA Contratado: JORGE LUIS DE OLIVEIRA – ME, - CNPJ 09.511.315/0001-78,. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL/FINANCEIRA – INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, C/C ART 13, III DA LEI 8666/93. Valor Global: R$ 66.000,00(SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
Dotação: 01.031.0101.2001-3.3.90.36.00. Data: 20 DE JANEIRO DE 2016

EUGENIO MANOEL DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:02EBF547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO 003/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA Contratado: AUTO POSTO CORUJJÃO LTDA. - ME - CNPJ Nº 11.167.054/0001-62. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Valor Global: R$ 187.200,00(CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
Dotação: 01.031.0101.2001-3.3.90.30.00. Data: 27 DE JANEIRO DE 2016

EUGENIO MANOEL DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:243ABBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, COM BASE NA LEI 8666/93 E LEI 10520/2002, ADJUDICA O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 001/2016 PARA A EMPRESA AUTO POSTO CORUJÃO LTDA. – ME.

NOVA IPIXUNA, PA, 26 DE

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:858EE734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, COM BASE NA LEI 8666/93 E LEI 10520/2002, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 001/2016 PARA A EMPRESA AUTO POSTO CORUJÃO LTDA. – ME.

NOVA IPIXUNA, PA, 26 DE JANEIRO DE 2016

EUGÊNIO MANOEL DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:0C1F681E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 001/2016

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA EM FAVOR DO SENHOR CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA – INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, C/C ART 13, III DA LEI 8666/93. Valor Global: R$ 49.500,00(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação: 01.031.0101.2001-3.3.90.36.00. Data: 20 DE JANEIRO DE 2016

EUGENIO MANOEL DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:19BDFE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2016

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA EM FAVOR DA EMPRESA : JORGE LUIS DE OLIVEIRA – ME, - CNPJ 09.511.315/0001-78 – INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, C/C ART 13, III DA LEI 8666/93. Valor Global: R$ 66.000,00(SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
Dotação: 01.031.0101.2001-3.3.90.36.00. Data: 20 DE JANEIRO DE 2016

EUGENIO MANOEL DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:394E5644

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 6027/2016

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que o Sr. **EUDES CHAVES COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Claudio Moises, n° 425, Bairro Jaderlândia, envolvendo uma área de 200,00m² (duzentos metros), com perímetro de 60,00m (sessenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Claudio Moisés, medindo 10,00m (dez metros); pela lateral direita com o Sr. Luis de Tal, medindo 20,00m (vinte metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo 10,00m (dez metros); pela lateral esquerda com a Sra. Estela de Tal, medindo 20,00m (vinte metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Claudio Moisés, Rua Haéliton Andrade Filho, Rua Sérgio Antônio Duarte e a Rua José Alves Ferreira. Distante da esquina com a Rua Haéliton Andrade Filho 29,00m (vinte e nove metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 05 de Fevereiro de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 0013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:DCC925CD

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL - 2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, PROC. DTP Nº 4503/1996

2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que o Sr. **MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo a 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Cristo Rei, n° 174, bairro Miranda, envolvendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com perímetro de 80,00m (oitenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Cristo Rei, medindo: 10,00m (dez metros); pela lateral direita com o lote 13, medindo 30,00m (trinta metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo 10,00m (dez metros); pela lateral esquerda com o lote 11, medindo 30,00m (trinta metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Cristo Rei, Rua João Miranda, Rua Cametá e a Rua Carlos Lacerda. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 05 de Fevereiro de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 0013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:27636952

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0105/2016

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0056/2016-SEMEC;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar à servidora ADEILDES SILVA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar do 3º Encontro do PNAIC/2015, na cidade de Marabá/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FA504D5A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0104/2016

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 0084/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7 3, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Mem. nº 008/2016-Dep. Pessoal/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 0084, de 02 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, registrada sob matrícula nº 6997, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, com conversão em espécie (30 dias), relativo ao período aquisitivo de 2008/2013,".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1F4126F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0103/2016

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 0825/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7 3, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Mem. nº 008/2016-Dep. Pessoal/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 0825, de 18 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, registrada sob matrícula nº 6997, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, com conversão em espécie (30 dias)".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3909C6F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0106/2016

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0056/2016-SEMEC;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar à servidora ALDNELY PINTO TAVARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar do 3º Encontro do PNAIC/2015, na cidade de Marabá/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:99900420

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0107/2016

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0056/2016-SEMEC;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar à servidora MARIA LOURENÇA PEREIRA SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar do 3º Encontro do PNAIC/2015, na cidade de Marabá/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D7F32386

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0108/2016

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0056/2016-SEMEC;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar à servidora MARIA OLIVEIRA CUNHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar do 3º Encontro do PNAIC/2015, na cidade de Marabá/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:14155B06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160003 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2016-00001 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ CONTRATADA(O): C. DA S.CARDOSO & CIA LTDA - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DAS BANDAS, DELIRIOS DO PARÁ, ÉGUA DA MOLÉCA, MANU BATIDÃO, TROPA DO FORRÓ, FRUTO SENSUAL, TED E BANDA, CASSIO SAN'LIMA E BANDA E PEDRO RENDRIX E BANDA, PARA APRESENTAR-SE NO GUAMÁ FOLIA, QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2016 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, NESTE ATO REPRESENTADAS PELA EMPRESA C DA S CARDOSO & CIA LTDA, QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DAS BANDAS ACIMA ALUDIDA. VALOR TOTAL: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil, cem reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 0901.133920007.2.088 Apoio e Promoção de Festividades e Eventos Culturais do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 65.100,00 VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2016 a 29 de Fevereiro de 2016 DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:27CCCC93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150093
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 047/2015PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CG COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇO LTDA
OBJETO.....: contratação para aquisição de peças e assessorios novos, original, inclusive o serviço de reposição e manutenção corretiva e preventiva em ônibus, Micro-onibus pertencentes a frota de Transporte Escolar do Programa Caminho da Escola do Municipio de Trairão-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 308.518,24 (trezentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1616.123610401.2.051 Manut. do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 308.518,24
VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2015 a 29 de Abril de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2015

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:6A22665B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150094
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 047/2015PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CG COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇO LTDA
OBJETO.....: contratação para aquisição de peças e assessorios novos, original, inclusive o serviço de reposição e manutenção corretiva e preventiva em ônibus, Micro-onibus pertencentes a frota de Transporte Escolar do Programa Caminho da Escola do Municipio de Trairão-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 269.862,36 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1717.123610401.2.073 PNAT Programa do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 27.300,00, Exercício 2015 Atividade 1717.121221005.2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 242.562,36
VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2015 a 29 de Abril de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2015

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:03EF85CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n° 047/2015PMT-PP.
Finalidade: Contratação para a aquisição de Peças e Acessórios Novos, Original, inclusive o serviço de Reposição e manutenção corretiva e preventiva em Ônibus,Micro-ônibus pertencentes a frota de Transporteescolar do Programa Caminho da Escola do Município de Trairão-PA.
Favorecido: C G COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA - ME no valor de R$ 485.100,20 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CEM REAIS E VINTE CENTAVOS).
Data da Homologação: 03/09/2015.

Trairão - PA, 02 de Outubro de 2015.

IVAN DAS GRAÇAS SILVA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:945B07D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-16

PORTARIA Nº 006/2016
XINGUARA, 02 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LIMA DE SOUZA, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 01 (um) ano do dia 02 de janeiro de 2016 a 02 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BF33B45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-16

PORTARIA Nº 007/2016
XINGUARA, 02 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GLEISAN TENÓRIO COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de mais 01 (um) ano, a partir do dia 06/01/2016 até 06/01/2017 de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BC4505C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - 01/2016/SEMED

RESUMO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
CHAMADA PÚBLICA 001/2016/SEMED

OBJETO: O objeto da presente Chamado Público é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Xinguara– PA.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 24/02/2016.

HORA e LOCAL: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do prédio da Caixa Econômica Federal, na Rua Petrônio portela, s/nº, centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 04 de Fevereiro de 2016.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Presidente
CPL

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:A35FE3AD



